



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

LEI Nº 5408

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA MULTA E JUROS PARA PAGAMENTO À VISTA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor da multa e juros, para pagamento à vista dos débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os que já se encontram parcelados ou em cobrança judicial, na seguinte forma:

I - de 90% (noventa por cento) para pagamentos efetuados até o dia 30/05/2003; ou

II - de 30% (trinta por cento) para pagamentos efetuados após 30/05/2003.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Tributação e Receitas, toda e qualquer providência para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2003.


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício